



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Porto de Moz – Pá, 03 de janeiro de 2017.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EVERALDO DUARTE MACIEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente,

A presente contratação para prestação de assessoria e consultoria técnica contábil, na área da contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara municipal dando suporte técnico aos vereadores deste município, se faz necessário para que seja desempenhadas as atividades pertinentes a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

Portanto sendo necessária a contratação dos serviços em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

Diante das necessidades, reais, da administração local, os serviços e a forma como tem sido executados, para o próprio interessado, é o que mais se enquadra ao atual reclame do Poder Público, ante sua **notória especialização** que, a nosso juízo, permite inferir que o proposto é indiscutivelmente, o mais adequado para executar de forma plena e satisfatória as atividades de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade e obrigatoriedade de desenvolvermos tais ações junto a esta municipalidade. Considerando que não dispomos de profissionais capacitados em nosso quadro de servidores. Considerando que se faz indispensável os pareceres jurídicos quanto a legalidade de nossos processos licitatórios, bem como outros serviços relacionados como: retirada deste Poder Legislativo. Considerando ainda que este órgão carece de assessoramento contábil para o seu perfeito funcionamento. A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, será para atender ao interesse do serviço. Dando-nos a convicção que no momento que a inexigibilidade como meio de contratação é a forma mais adequada pois, serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria Jurídica são de notória especialização, razão pela qual aplica-se o Artigo 74, da LEI Nº 8666/93.

Diante o exposto solicitamos a contratação direta fundamentada no inciso II do Artigo 25, Caput, da LEI Nº 8666/93.

Porto de Moz - PA, 03 de Janeiro de 2017


Jocimar Ferreira Duarte
Presidente da Câmara Municipal